



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/09/2022 09:43

GPWEB SEMA



GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO
SEMA
SECRETARIA DE
ESTADO DE
MEIO AMBIENTE



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nr 080/GLAB/2022

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

- 2.1. Nome do Projeto: NÃO SE APLICA.
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: NÃO SE APLICA.
2.3. Meta / Etapa: NÃO SE APLICA.
2.4. Componente / Ação: 2023
2.5. SICONV: Não
2.6. GEO-OBRS: Não

3. Informações Orçamentárias:

- 3.1. Programa: 393
3.2. Função: 18
3.3. Unidade Orçamentária: 27101
3.4. Subfunção: 542
3.5. Ação: 2023
3.6. Subação: 2
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1

4. Unidade demandante:

GERÊNCIA DE LABORATÓRIO-GLAB - SEMA MT
Telefone: 3613-7294/7293

5. Fiscal do Contrato:

- 5.1. Fiscal Titular: Elisangela Nascimento Nogueira
5.2. Fiscal Substituto: Fabiane Sabbag David

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2022				
2023	395	0600	3.3.90.30.015	2.398,35
Total				2.398,35
2023				
2023	395	0600	3.3.90.30.015	2.398,35
Total				2.398,35
Total Geral				4.796,70

6.3. Origem do recurso: Recurso de Repasse

7. Objeto Sintético:

Aquisição de Padrões de Pesticidas para Uso Rotineiro pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

Aquisição de padrões orgânico e/ou analítico do pesticida Glifosato e do metabólito Ácido Aminometilfosfônico (AMPA) para cromatografia de íons e/ou gasosa e HPLC. Esses padrões serão utilizados em cromatógrafo iônico para análise dos parâmetros Glifosato e AMPA.

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Nome	Descrição	Un.	Valor Unit.	Unit. Atual	Qnt.	Qnt. Meses	Código SIAG	ND	Total
1 - Padrão orgânico do Pesticida Glifosato para cromatografia de íons e/ou gasosa e HPLC. Concentração de 100mg/L em água. Com certificado de análise e rastreabilidade à RBC. Ampola de 1mL. Similar ao código PO0100016 da marca SpecSol. Unidade.		unidade	R\$ 234,31		6,00	-	1098066		R\$ 1.405,86
2 - Padrão analítico do Ácido Aminometilfosfônico (AMPA) para cromatografia de íons. Concentração de 100ug/mL em água. Ampola de 1mL. Similar ao código 30246 da marca Absolute Standards. Unidade.		unidade	R\$ 565,14		6,00	-	1098067		R\$ 3.390,84
Total									R\$ 4.796,70

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

1/5



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 08/09/2022 às 10:11:26.
Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 08/09/2022 às 09:49:51, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 08/09/2022 às 09:51:36, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/09/2022 às 09:51:43, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 08/09/2022 às 11:50:10 e FABIANE SABBAG DAVID - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 09/09/2022 às 13:09:55.
Documento Nº: 4186106-9709 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4186106-9709>



SEMADIC202235625A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/09/2022 09:43

GPWEB SEMA

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

A aquisição de Padrões de Pesticidas se justifica pela necessidade de implementar análises cromatográficas das moléculas do pesticida Glifosato e do seu metabólito AMPA em amostras de água superficial coletadas nos pontos previstos da Rede Hidrológica Básica, instituída pelo CEHIDRO através da Resolução nº 16 de 13 de março de 2008, e também, da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água, através do Programa QUALIÁGUA, por meio do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Agência Nacional de Águas (ANA). As informações geradas serão importantes para a gestão ambiental e de recursos hídricos e irão integrar o Relatório de Conjuntura de Recursos Hídricos, elaborado anualmente pela ANA.

Além disso, com os padrões do pesticida Glifosato e do AMPA, serão realizadas análises cromatográficas dessas moléculas em amostras de água superficial e demais amostras oriundas de denúncias de poluição ou contaminação ambiental por pesticidas solicitadas pelo Ministério Público, DEMA, POLITEC e também solicitações de outros setores internos da SEMA como SUF, SUIMIS e a própria SURH.

Os padrões do pesticida Glifosato e do seu metabólito AMPA são imprescindíveis para a realização da análise dessas moléculas no cromatógrafo de íons, pois serão utilizados para realização da curva analítica no cromatógrafo, e também, para a determinação do limite de quantificação do método para essas moléculas, que são imprescindíveis em boletins ou laudo de análise.

Os padrões de pesticidas são vendidos em pequenas quantidades (mL ou mg) e possuem prazos de validade não muito longos, além disso, após abertos precisam ser utilizados o mais rápido possível, não podendo ficar armazenados por muito tempo, pois podem sofrer degradação, e devido a sua grande utilização para realização das curvas analíticas será necessário ter os mesmos disponíveis para reposição rápida. Sendo assim, na aquisição será **necessário que seja feito Contrato** para garantir a reposição imediata desses padrões e garantir a confiabilidade analítica das análises de moléculas de pesticidas que serão realizadas pela SEMA-MT.

Esses itens serão de utilização rotineira no Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA e a sua aquisição é imprescindível para a obtenção de laudos mais confiáveis para os atores solicitantes: Ministério Público, SEMA, POLITEC, ANA, entre outros.

Soma-se a isso, o fato de que o Laboratório pretende se adequar às exigências técnicas solicitadas pelo processo de Acreditação de parâmetros físico-químicos, visando assim, tornar o laboratório da SEMA um laboratório de referência em análises ambientais no Estado de Mato Grosso. Uma das exigências deste processo é a conformidade das análises, ou seja, a utilização de insumos e reagentes dentro do prazo de validade, na concentração e volumes adequados. A não conformidade destes materiais pode comprometer a confiabilidade dos laudos e trazer prejuízos ao laboratório e à sociedade.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO
Padrão orgânico do Pesticida Glifosato para cromatografia de íons e/ou gasosa e HPLC. Concentração de 100mg/L em água. Com certificado de análise e rastreabilidade à RBC. Ampola de 1mL. Similar ao código PO0100016 da marca SpecSol.	UND	06	A aquisição de 06 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade. Importante para a realização do parâmetro de pesticida. Contrato 014 e 015/2021 (Processo nº 111598/2021) que comprova a aquisição anterior.
Padrão analítico do Ácido Aminometilfosfônico (AMPA) para cromatografia de íons. Concentração de 100ug/mL em água. Ampola de 1mL. Similar ao código 30246 da marca Absolute Standards.	UND	06	A aquisição de 06 unidade desse reagente é importante para reposição do estoque, em virtude do seu uso e do prazo de validade. Importante para a realização do parâmetro de pesticida. Contrato 014 e 015/2021 (Processo nº 111598/2021) que comprova a aquisição anterior.

10. Resultados Esperados:

A aquisição desses padrões permitirá a realização de análises de uma molécula de pesticida (Glifosato) e do seu metabólito (AMPA) em amostras de água superficial e subterrânea, com vistas a atender às solicitações do Ministério Público, Politec, bem como, internas da SEMA como SUF, SUIMIS e a própria SURH, além da Rede Hidrológica Básica e da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade da Água, prezando pela confiabilidade dos dados.

11. Público Alvo:

Servidores da Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar e Gerência de Laboratório da SEMA-MT.

12. Requisitos para apresentação da proposta:

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

2/5

Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 08/09/2022 às 10:11:26.
Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 08/09/2022 às 09:49:51, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 08/09/2022 às 09:51:36, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/09/2022 às 09:51:43, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 08/09/2022 às 11:50:10 e FABIANE SABBAG DAVID - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 09/09/2022 às 13:09:55.

Documento Nº: 4186106-9709 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4186106-9709>



SEMADIC202235625A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/09/2022 09:43

GPWEB SEMA

12.1. Materiais informativos e/ou amostra a serem apresentados pela empresa:

Folders

12.2. Necessita de vistoria?

Não

12.3. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:

A empresa deverá comprovar que atua no ramo de venda de padrões analíticos e/ou reagentes para laboratórios.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Typo de Entrega	Observação
Sob demanda	
13.2. Prazo de entrega: 13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento: Conforme a necessidade, em caso de ser sob demanda. 13.2.2. Da entrega dos produtos: Os produtos deverão ser entregues em até 60 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor. 13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço 13.3.1. Local da entrega: Outro, conforme indicado no endereço de entrega 13.3.2. Horário de entrega: Das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. 13.3.3. Endereço da entrega: Gerência de Laboratório. Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT) - Rua C s/nº, esquina com a Rua F. Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá-MT. Telefone: (65) 3613-7294. 13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) - art. 73 e 74 da lei 8.666/93 Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 40 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias. 13.5. Metodologia de Acompanhamento: Será designado um(a) servidor(a) da Gerência de Laboratório e/ou da Coordenadoria de Monitoramento da Qualidade da Água e do Ar para acompanhar a entrega e/ou fiscalizar o contrato.	

14. Vigência do contrato:

12 meses.

15. Forma de pagamento:

Sob demanda.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

- 16.1.1. Efetuar o pagamento da entrega do(s) material(is) recebido(s) conforme disposto neste Termo de Referência.
- 16.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto da licitação.
- 16.1.3. Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais.
- 16.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregues fora das especificações do Edital.
- 16.1.5. Não serão aceitos produtos ou insumos entregues com data de validade próxima ao vencimento (menos de 6 meses);
- 16.1.6. Não serão aceitos insumos remanufaturados ou reconicionados, devendo os insumos serem originais.
- 16.1.7. Não serão aceitos insumos divergentes quanto à marca, ao modelo e às especificações informadas na proposta de preços da empresa vencedora.
- 16.1.8. A Gerência de Laboratório deverá proceder a conferência da adequação dos produtos e exigências consoantes deste Edital no ato da entrega/recebimento dos objetos licitados.

16.2. Da Contratada:

- 16.2.1. Efetuar a entrega dos materiais de acordo a legislação administrativa vigente.
- 16.2.2. Efetuar a entrega dos materiais de acordo com os prazos previstos no termo de referência de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e nas propostas.
- 16.2.3. Efetuar o transporte dos insumos desde o local da embalagem até a sua entrega.
- 16.2.4. Fornecer os insumos de primeira qualidade observando-se rigorosamente as características especificadas no Edital e seus Anexos.
- 16.2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da Licitação.
- 16.2.6. Manter, durante toda a entrega dos itens/lotes as mesmas condições de habilitação exigidas durante a licitação.
- 16.2.7. Efetuar toda e qualquer correção imediata para a eficaz entrega dos materiais, objeto da licitação, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 16.2.8. A troca dos itens deverá ocorrer em até 40 (dias) dias úteis após o recebimento da notificação pela contratada a respeito da necessidade de troca ou reposição de produto.
- 16.2.9. Os produtos entregues deverão conter informações como: a marca, modelo, número de série e data de validade ou prazo de vencimento, os folders e catálogos são opcionais.
- 16.2.10. Entregar os produtos ou insumos com data de validade ou prazo de vencimento igual ou superior a 06 (seis) meses.

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

3/5



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 08/09/2022 às 10:11:26.
Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 08/09/2022 às 09:49:51, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 08/09/2022 às 09:51:36, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/09/2022 às 09:51:43, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 08/09/2022 às 11:50:10 e FABIANE SABBAG DAVID - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 09/09/2022 às 13:09:55.
Documento Nº: 4186106-9709 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4186106-9709>



SEMADIC202235625A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/09/2022 09:43

GPWEB SEMA

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis.

Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo:

Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexistente a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

18.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

18.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até [5] dias úteis, multa de 2% sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do [5] dia útil até o limite do [10] dia útil, multa de [4]%, sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do [11º] dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

18.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I – advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – multa de [0,5]% sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [10]%. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III – multa de [2]% sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.4.1 A sanção prevista no item 18.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

gpweb.sema.mt.gov.br/gpweb/server/index.php

4/5



Assinado digitalmente por ILZA FERREIRA DA PAZ - COORDENADOR / CFIN - 08/09/2022 às 10:11:26.
Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 08/09/2022 às 09:49:51, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - COORDENADOR / CMAA - 08/09/2022 às 09:51:36, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COR - 08/09/2022 às 09:51:43, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 08/09/2022 às 11:50:10 e FABIANE SABBAG DAVID - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 09/09/2022 às 13:09:55.
Documento Nº: 4186106-9709 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4186106-9709>



SEMADIC202235625A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE



08/09/2022 09:43

GPWEB SEMA

18.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

18.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

18.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I – a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

18.10. A entrega de produto com validade inferior a 06 meses, com especificação divergente do edital ou ainda de qualidade inferior a solicitada, obriga a CONTRATADA a retirada e substituição dos produtos em até 40 dias após a notificação pela CONTRATANTE, sob pena de multa de 5% sobre o valor total do objeto, podendo ainda cumular com as demais sanções administrativas, bem como caracterizar a inexecução total do objeto contratado.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

NÃO SE APLICA.

20. Considerações:

Outra possível ação para pagamento: 2023

Outras possíveis fontes para pagamento: 193, 195, 240.

Cuiabá-MT, 08 de setembro de 2022

<p>Fabiane Sabbag David Responsável pela Elaboração do T.R. 05/09/2022</p> <p>Aprovado</p>		<p>Fabiane Sabbag David Responsável pela Especificação Técnica 05/09/2022</p> <p>Aprova</p>	
<p>Sergio Batista de Figueiredo Coordenador/Superintendente da Unidade 05/09/2022</p> <p>Aprova</p>		<p>Fatima Aparecida de Carvalho Coordenadoria de Orçamento 05/09/2022</p> <p>Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA</p>	
<p>Ilza Ferreira da Paz Coordenadoria Financeira 05/09/2022</p> <p>Registrado na programação financeira</p>		<p>ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA Ordenador de Despesa 06/09/2022</p> <p>Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.</p>	

